



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS DE RÁDIOLOGIA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REQUISIÇÃO Nº 0061/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 0156/2023 - PJM**.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 01 de março de 2023, com início às 9:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09:00 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. **Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.**

1.5. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I e ANEXO I-A**) deste edital prevalecerão estas últimas

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS DE RÁDIOLOGIA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrições e especificações no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.

2.3. A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item **3.8** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) empresa ou sociedade estrangeira;
 - c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.
- e) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), contendo a discriminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Herculino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

completa do objeto/serviço consignar os valores unitários e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcado **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento **de propostas e documentação**.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (Nome da Empresa, CNPJ, Telefone e E-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. NAS PROPOSTAS ESCRITAS/PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

4.7.2. No campo “**Especificação Detalhada do Objeto/Serviço**”, o detalhamento do objeto/serviço especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, indicando conforme descrição contida no **Anexo I deste edital**.

4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

4.7.4. Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas)** casas decimais.

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.7.6. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.7. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, **observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – **DAU** por elas administrados;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme sugestão Anexo II.
- j)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k)** Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP**, **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica Pública ou Privada**, devendo ser impresso em papel timbrado devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para realização do objeto da presente licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.5. Sendo Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 – DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As visitas técnicas para avaliação dos ambientes serão previamente agendadas com a **CONTRATANTE** e deverão ocorrer logo após a assinatura do contrato, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00h, acompanhadas do servidor representante legal da Unidade de Saúde.

14.1.1 Durante as visitas será obrigatória a presença de um técnico da **SMS**, visando acompanhar a operação do equipamento de Raios X e as medições de radiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

14.2 Após concluída a avaliação dos ambientes e dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir o Laudo do Levantamento Radiométrico e Laudo do Controle de Qualidade de cada ambiente e aparelho Respectivamente, de forma separada.

14.3 Cada Laudo deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo uma para ser entregue na unidade onde foi realizado o serviço, uma para ser encaminhada ao setor responsável e outra para arquivo, devendo conter:

14.4 Croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação do equipamento radiológico usado, condições e instrumentos utilizados nos testes, conclusão, validade, certificação de adequação de blindagem do aparelho, recomendações de adequação (se for o caso).

14.5 O Teste de Radiação de Fuga será realizado também durante a visita, sendo que a medição deverá abranger 6 (seis) pontos localizados a 1 (um) metro de distância do ponto focal, com o tubo fechado para verificação da sondagem do cabeçote.

14.6 O Laudo Técnico do Levantamento Radiométrico e do Teste de Radiação de Fuga deverá ser enviado pelos Correios, juntamente com o Plano de Radioproteção.

14.7 O Controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de PB - Plumbífero será efetuado pela Licitante Vencedora, por meio de medições, visando à detecção de presença de Radiação Ionizante, devendo as mesmas ser feitas por técnico que visitará as Unidades da **SMS** equipados com câmaras de ionização.

14.8 No Controle da Qualidade da Imagem deverão ser analisados todos os parâmetros referentes ao equipamento de Raios X exigidos pela **RESOLUÇÃO RDC N° 611, de 09 de março de 2022** e Instrução Normativa **IN N°95 de 27 de maio de 2021**.

14.9 Os níveis de radiação em todas as vizinhanças, portas janelas, biombo ou cabine e visores da sala de Raios X deverão ser medidos, bem como os pontos dentro da sala onde seja necessária a permanência de um funcionário durante os exames radiológicos.

14.10 Informações sobre tipo, quantidade técnica de cada exame será solicitada, bem como sobre a blindagem das paredes e equipamentos de proteção Radiológica. Esta primeira etapa terá como objetivo análise da blindagem da sala e biombo ou cabine.

14.11 Suporte técnico às questões relativas à radioproteção sempre que necessário.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. O prazo de inicio do serviço será de no **máximo 10 (dez) dias**, do recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

15.2. o prazo de entrega dos laudos será de no **máximo 4 (quatro) meses** após a verificação dos aparelhos.

15.3. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

15.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

15.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS designado para esse fim.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;**

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.**

f) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

g) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;**

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.**

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

20 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Familiar	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339039 - 87298
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	40 - ASPS	3339039 - 86675

21- DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

21.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.3. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

22.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento - RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I e I A – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade).

ANEXO III - Minuta de Ata.

Sant' Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS DE RÁDIOLÓGIA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor Unit. Referência R\$
01	05	Unid.	<p>Serviço de Levantamento Radiométrico Ambiental, avaliação de fuga de cabeçote e controle de qualidade de imagem dos equipamentos de radiologia odontológica intra oral Marca Xdent Modelo X70, com emissão de laudo radiométrico – Conforme Termo de Referência em anexo, nos seguintes gabinetes odontológicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 - Patr: 22562 – Gabinete Odontológico da ESF Divisa localizada a Rua Joaquim da Costa Vargas nº. 201 – Bairro Divisa.• 01 – Patr: 22561 – Gabinete Odontológico da ESF Tabatinga – Rua Prefeito Camilo Alves Gisler nº. 1411 – Bairro Tabatinga.• 01 – Patr: 15722 – Gabinete Odontológico da ESF Santa Rosa Eq: I – Rua Prefeito Agenor Barcelos Feio nº. 09 – Bairro Santa Rosa;• 01 - Patr: 15116 – Gabinete Odontológico da UBS Dr. Carlos Ivoney Moreira Guedes – Av. Daltro Filho nº. 824 – Bairro Centro;• 01 – Patr: 08497 – Gabinete Odontológico da ESF Armour Eq: III – Rua Nazareno Cenereli nº. 248 – Bairro Armour	R\$ 917,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DESAÚDE BUCAL

Santana do Livramento, 26 de outubro de 2022.

Memorando: 743/22
De: Coordenação de Saúde Bucal
Para: Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade especificar os serviços a serem executados pela contratada, bem como estabelecer os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade.

2- OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico nas salas/consultório, das Unidades da Rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, bem como teste de conformidade nos equipamentos de Raios X odontológico e clínicos, devidamente acompanhados de relatórios individuais, de acordo com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo.

3-JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade do Município de Sant'Ana do Livramento avaliar a blindagem oferecida pelas paredes, portas, janelas e biombos das salas de Raio X das Unidades de Saúde Municipais, visando assegurar a proteção radiológica nas referidas unidades, tanto para os trabalhadores envolvidos quanto para o público que busca atendimento, acordo com as normas expedidas pela Secretaria de Vigilância do Ministério de Saúde, como na Portaria MS nº 453/98. É de extremo interesse deste município, certificar-se de que não está havendo exposições desnecessárias à radiação e que, os requisitos de proteção radiológica apontados na legislação e que, os requisitos de proteção radiológica apontados na legislação vigente estão observados. Ressaltamos que os serviços objeto deste contrato são de fundamental importância para aumentar a vida útil do equipamento.

4-Qualificação Técnica

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Herculino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As visitas técnicas para avaliação dos ambientes serão previamente agendadas com a CONTRATANTE e deverão ocorrer logo após a assinatura do contrato, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00h, acompanhadas do servidor representante legal da Unidade de Saúde.

5.1.1 Durante as visitas será obrigatória a presença de um técnico da SMS, visando acompanhar a operação do equipamento de Raios X e as medições de radiação.

5.2 Após concluída a avaliação dos ambientes e dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir o Laudo do Levantamento Radiométrico e Laudo do Controle de Qualidade de cada ambiente e aparelho respectivamente, de forma separada.

5.3 Cada Laudo deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo uma para ser entregue na unidade onde foi realizado o serviço, uma para ser encaminhada ao setor responsável e outra para arquivo, devendo conter: Croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação do equipamento radiológico usado, condições e instrumentos utilizados nos testes, conclusão, validade, certificação de adequação de blindagem do aparelho, recomendações de adequação (se for o caso).

5.4 O Teste de Radiação de Fuga será realizado também durante a visita, sendo que a medição deverá abranger 6 (seis) pontos localizados a 1 (um) metro de distância do ponto focal, com o tubo fechado para verificação da sondagem do cabeçote.

5.5 O Laudo Técnico do Levantamento Radiométrico e do Teste de Radiação de Fuga deverá ser enviado pelos Correios, juntamente com o Plano de Radioproteção.

5.6 O Controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de PB - Plumbífero será efetuado pela Licitante Vencedora, por meio de medições, visando à detecção de presença de Radiação Ionizante, devendo as mesmas ser feitas por técnico que visitará as Unidades da SMS equipados com câmaras de ionização.

5.7 No Controle da Qualidade da Imagem deverá ser analisado todos os parâmetros referentes ao equipamento de Raios X exigidos pela RESOLUÇÃO RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 e Instrução Normativa IN Nº95 de 27 de maio de 2021.

5.8 Os níveis de radiação em todas as vizinhanças, portas janelas, biombo ou cabine e visores da sala de Raios X deverão ser medidos, bem como os pontos dentro da sala onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugelino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

seja necessária a permanência de um funcionário durante os exames radiológicos.

5.9 Informações sobre tipo, quantidade técnica de cada exame será solicitada, bem como sobre a blindagem das paredes e equipamentos de proteção Radiológica. Esta primeira etapa terá como objetivo análise da blindagem da sala e biombo ou cabine.

5.10 Suporte técnico às questões relativas à radioproteção sempre que necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as taxas, impostos e quaisquer valores provenientes dos serviços prestados, que deverão estar incluídos no preço final da proposta, pois a PMS/SMS não realizará nenhum pagamento a não ser o da fatura ou nota fiscal emitida pela empresa.

6.2 Todos os insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3.1 A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva, tais como: dosímetros, aventais e protetores de tireóide plumbíferos, entre outros, se for o caso.

6.4 A execução da avaliação e emissão dos levantamentos radiométricos deverão ser feitos através de profissionais especializados.

6.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, pois assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados, e todos os danos causados a outros, em decorrência da execução dos serviços.

6.6 Dar ciência à PMS/SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.7 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de credenciamento pela ABFM (Associação Brasileira de Física Médica) do Físico-médico responsável e este ter autorização para realizar os laudos radiométricos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer os endereços das unidades de saúde à licitante vencedora, para a realização das vistorias.

7.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço efetuado pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugelino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- 7.4 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
7.6 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Edital
7.7 Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 8.1 A CONTRATANTE deverá nomear conforme a Lei 8.666/93, fiscal e gestor para acompanhamento do objeto da contratação.
8.2 O gestor indicado pela CONTRATANTE ficará responsável pela perfeita e integral execução do contrato, dentro das normas regulamentadoras e da Lei 8.666/93.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1 Visando à execução do presente Termo, a Licitante Vencedora se compromete a:
- 9.1.1 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativo, se necessário;
9.1.2 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da PMS/SMS.
9.1.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2 Visando à execução do objeto deste projeto, a PMS/SMS se obriga a:
- 9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante Vencedora para execução dos serviços.
9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Licitante Vencedora.

10. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços serão realizados nas unidades de saúde e modelos de aparelhos discriminados nos Anexos I deste Termo de Referência.

Dra. Leticia Ucha Feippe
Coordenadora de Saúde Bucal
CRO-RS 10882



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS DE RÁDIOLOGIA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa.....sito na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ n.ºrepresentada neste ato por seu....., CPF nº doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos bens descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E CONTROLE DE QUALIDADE DE IMAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS DE RÁDIOLOGIA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificado.

1.1.

Descrição do Objeto

Nº DE ORDEM	QUANT.	DESCRIÇÕES:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer alteração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 As visitas técnicas para avaliação dos ambientes serão previamente agendadas com a **CONTRATANTE** e deverão ocorrer logo após a assinatura do contrato, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00h, acompanhadas do servidor representante legal da Unidade de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugelino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

1.3.2 Durante as visitas será obrigatória a presença de um técnico da SMS, visando acompanhar a operação do equipamento de Raios X e as medições de radiação.

1.3.3 Após concluída a avaliação dos ambientes e dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir o Laudo do Levantamento Radiométrico e Laudo do Controle de Qualidade de cada ambiente e aparelho Respectivamente, de forma separada.

1.3.4 Cada Laudo deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo uma para ser entregue na unidade onde foi realizado o serviço, uma para ser encaminhada ao setor responsável e outra para arquivo, devendo conter:

Croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação do equipamento radiológico usado, condições e instrumentos utilizados nos testes, conclusão, validade, certificação de adequação de blindagem do aparelho, recomendações de adequação (se for o caso).

1.3.5 O Teste de Radiação de Fuga será realizado também durante a visita, sendo que a medição deverá abranger 6 (seis) pontos localizados a 1 (um) metro de distância do ponto focal, com o tubo fechado para verificação da sondagem do cabeçote.

1.3.6 O Laudo Técnico do Levantamento Radiométrico e do Teste de Radiação de Fuga deverá ser enviado pelos Correios, juntamente com o Plano de Radioproteção.

1.3.7 O Controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de PB - Plumbífero será efetuado pela Licitante Vencedora, por meio de medições, visando à detecção de presença de Radiação Ionizante, devendo as mesmas ser feitas por técnico que visitará as Unidades da SMS equipados com câmaras de ionização.

1.3.8 No Controle da Qualidade da Imagem deverá ser analisado todos os parâmetros referentes ao equipamento de Raios X exigidos pela RESOLUÇÃO RDC N° 611, de 09 de março de 2022 e Instrução Normativa IN N°95 de 27 de maio de 2021.

1.3.9 Os níveis de radiação em todas as vizinhanças, portas janelas, biombo ou cabine e visores da sala de Raios X deverão ser medidos, bem como os pontos dentro da sala onde seja necessária a permanência de um funcionário durante os exames radiológicos.

1.3.10 Informações sobre tipo, quantidade técnica de cada exame será solicitada, bem como sobre a blindagem das paredes e equipamentos de proteção Radiológica. Esta primeira etapa terá como objetivo análise da blindagem da sala e biombo ou cabine.

1.3.11 Suporte técnico às questões relativas à radioproteção sempre que necessário

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

2.2. O prazo de início do serviço será de no **máximo 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço/emissão da nota de empenho.

2.3. o prazo de entrega dos laudos será de no **máximo 4 (quatro) meses após a verificação dos aparelhos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$.....** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4445 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Familiar	4500 – Federal – Bloco Atenção Básica	3339039 - 87298
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria	40 - ASPS	3339039 - 86675

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

7.1. O recebimento dos produtos/serviços será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual" será a Sr.^a **Leticia Ucha Feippe – Odontóloga – CRO/RS: 10882**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

c) Fornecer os endereços das unidades de saúde à licitante vencedora, para a realização das vistorias.

d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço efetuado pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- f) Notificar a **CONTRATADA**, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- g) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Edital.
- h) Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

8.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as taxas, impostos e quaisquer valores provenientes dos serviços prestados, que deverão estar incluídos no preço final da proposta, pois a PMS/SMS não realizará nenhum pagamento a não ser o da fatura ou nota fiscal emitida pela empresa.
- b) Todos os insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- d) A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva, tais como: dosímetros, aventais e protetores de tireoide plumbíferos, entre outros, se for o caso.
- e) A execução da avaliação e emissão dos levantamentos radiométricos deverá ser feita através de profissionais especializados.
- f) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, pois assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados, e todos os danos causados a outros, em decorrência da execução dos serviços.
- g) Dar ciência à **PMS/SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar certificado de credenciamento pela **ABEM** (Associação Brasileira de Física Médica) do Físico-médico responsável e este ter autorização para realizar os laudos radiométricos.

8.2.3 DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.2.3.1. Visando à execução do presente Termo, a Licitante Vencedora se compromete a:

- a) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativo, se necessário;
- b) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da PMS/SMS.
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Visando à execução do objeto deste projeto, a **PMS/SMS** se obriga a:
 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
 - Permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante Vencedora para execução dos serviços.
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.

c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de cinco 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso à Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Sendo imposta a penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0013/2023**, parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0013/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento ,/...../2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)